



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27100002/21**

Solicitante: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Expediente/Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 001/2022/SRP**

Situação: **APROVADO**

Vencedores: **F CARDOSO E CIA LTDA**

DROGAFONTE LTDA

SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES

PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

PONTES HOSPITALAR LTDA

ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS/PA”**

RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Controladoria Interna, a Comissão Permanente de Licitação, remeteu o Processo Licitatório acima identificado, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote e item, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS/PA”**.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA, Art. 1º Parágrafo Único, Lei municipal nº 2.039/2005 e Lei Orgânica do Município de Salinópolis e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

atividades administrativas da Prefeitura Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitação e Contratos, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o Pregão.

A Prefeitura Municipal de Salinópolis deflagrou processo licitatório para futura e eventual, aquisição **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS/PA.**

A Assessoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, edital, recebimento de documentação e propostas, com posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

O Procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, contendo autorização respectiva, e indicação sucinta do seu objeto.

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital, conforme segue:

- a) O procedimento foi devidamente autuado;
- b) Existe Comissão Permanente de Licitação designada na forma da Lei, portaria nº 02, 04/01/2022;
- c) Foi realizada Cotação média de preços;
- d) Com relação a dotação orçamentária e financeira (inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000), conforme consta no art. 7º, do Decreto Federal 7.892/2013. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

e) Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município julgou apta a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

e conclusão do processo.

f) O Edital foi devidamente publicado, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

g) Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como as Atas de Realização do Gertame;

h) Consta proposta final/consolidada;

i) Consta Adjudicação;

j) Consta Homologação e sua publicação;

l) parecer juridico conclusivo

m) Consta Ata de Registro de Preço devidamente assinada;

n) Consta publicação do extrato da Ata de Registro de Preço;

DO JULGAMENTO:

Marcada a abertura do certame para o dia 04 de Fevereiro de 2022, às 09h:00m, recebeu propostas das empresas conforme previsto no edital, após analisada a validade das propostas

A empresa F CARDOSO E CIA LTDA arrematou o GRUPOS 5 pelo valor Global de R\$ 349.750,00; GRUPO 9, pelo valor Global de R\$ 117.020,00, GRUPO 10 pelo valor Global de R\$ 185.900,00; GRUPO 11 pelo valor Global de R\$ 226.710,00; GRUPO 12 pelo valor Global de R\$ 196.600,00; GRUPO 18 pelo valor Global de R\$ 146.400,00; GRUPO 20 pelo valor Global de R\$ 108.800,00; GRUPO 23 pelo valor Global de R\$ 37.980,00; GRUPO 27 pelo valor Global de R\$ 253.496,00; GRUPO 30 pelo valor Global de R\$ 73.220,00; GRUPO 31 pelo valor Global de R\$ 115.360,00; GRUPO 32 pelo valor Global de R\$ 60.050,00. Posterior arrematou o ITEM 200 pelo valor Global de R\$ 1.150,00, ITEM 203 pelo valor Global de R\$ 24.000,00; ITEM 204 pelo valor Global de R\$ 840,00; ITEM 205 pelo valor Global de R\$ 465.000,00.

A empresa SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, arrematou o GRUPO 1 pelo valor Global de R\$ 50.430,00; GRUPO 2 pelo valor Global de R\$ 97.600,00; GRUPO 3 pelo valor Global de R\$ 77.700,00; GRUPO 4 pelo valor Global de R\$ 119.000,00; GRUPO 6 pelo valor Global de R\$ 341.000,00; GRUPO 8 pelo valor Global de R\$ 269.050,00; GRUPO 14 pelo valor Global de R\$ 95.600,00; GRUPO 16 pelo valor Global de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

R\$ 87.290,00; GRUPO 21 pelo valor Global de R\$ 51.692,00; GRUPO 22 pelo valor Global de R\$ 171.750,00; GRUPO 24 pelo valor Global de R\$ 136.600,00; GRUPO 25 pelo valor Global de R\$ 69.500,00; GRUPO 28 pelo valor Global de R\$ 67.000,00; GRUPO 29 pelo valor Global de R\$ 54.800,00; GRUPO 33 pelo valor Global de R\$ 132.220,00. Posteriormente arrematou o ITEM 201 pelo valor Global de R\$ 36.000,00; ITEM 202 pelo valor Global de R\$ 63.000,00; ITEM 206 pelo valor Global de R\$204.000,00

A empresa PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, arrematou o GRUPO 26 pelo valor Global de R\$ 131.260,00.

A empresa PONTES HOSPITALAR LTDA, arrematou o GRUPO 15 pelo valor Global de R\$ 82.640,00; GRUPO 17 pelo valor Global de R\$ 158.800,00; GRUPO 19 pelo valor Global de R\$ 128.280,00.

A empresa R C ZAGALLO MARQUES E CIA LTDA, arrematou o GRUPO 13 pelo valor Global de R\$ 194.400,00.

Não houve intenções de recursos pelas Licitantes.

Portanto no que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes até a Adjudicação, conforme demonstra o resultado do julgamento e termo de adjudicação e termo de homologação em folhas finais do processo.

CONCLUSÃO

Eu, ELAINE CAROLINE REIS DIAS, Coordenadora do Controle Interno, nomeada nos termos da Port. Gab N° 058/21, de 24 de março de 2021, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, na Lei municipal n° 2.039/2005 e Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n° **27100002/21**, referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de N° 001/2022/SRP**, que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS/PA**”, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

contratante **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS**, com as futuras contratadas, a empresa: **F CARDOSO E CIA LTDA, DROGAFONTE LTDA, SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, PONTES HOSPITALAR LTDA, ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, e publicidade, apto a gerar despesas para a municipalidade;

(...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Assessoria técnica e jurídica, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Contudo, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 17 de março de 2022

Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab. N° 058/2021

